



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA

LEI Nº 992/94

DATADA DE 20.12.1994.-

AUTORIZA GASTOS COM CARRO PARTICULAR E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

ELÍZIO RODRIGUES DA FONSECA, PREFEITO MUNI-  
CIPAL DE ROMELÂNDIA EM EXERCÍCIO, NO USO -  
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM  
A LEI, FAZ SABER A TODOS, QUE A CÂMARA MU-  
NICIPAL DE VEREADORES VOTOU E APROVOU E  
EU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo-  
Municipal autorizado à pagar as despesas com combustível e manuten-  
ção do carro placa RY 7777, na viagem à Brasília - DF, durante o  
mês de dezembro de 1994, estando o Executivo Municipal à Serviço da  
Municipalidade.

Parágrafo Único - Fica o Executivo Municipal obrigado a encaminhar  
a esta Casa Legislativa, relatório das despesas de viagem com com-  
provantes de pagamentos de combustível, alimentação, cópia dos che-  
ques de pagamento das diárias recebidas.

Art. 2º - As despesas desta Lei, correrão-  
por conta do Orçamento do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na da-  
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Romelân-  
dia-SC, aos 20 de dezembro de 1994.-

  
Elízio Rodrigues da Fonseca,  
Prefeito Municipal em Exercício.-

Ernani Antônio Sehnem,  
Secretário de Administração designado,  
Registrada e publicada em data supra.-

